



## REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR março de 2023

Em março de 2023, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Açores foi de 1.274 euros, mais 96 euros que no mesmo mês de 2022.

### 1. Introdução

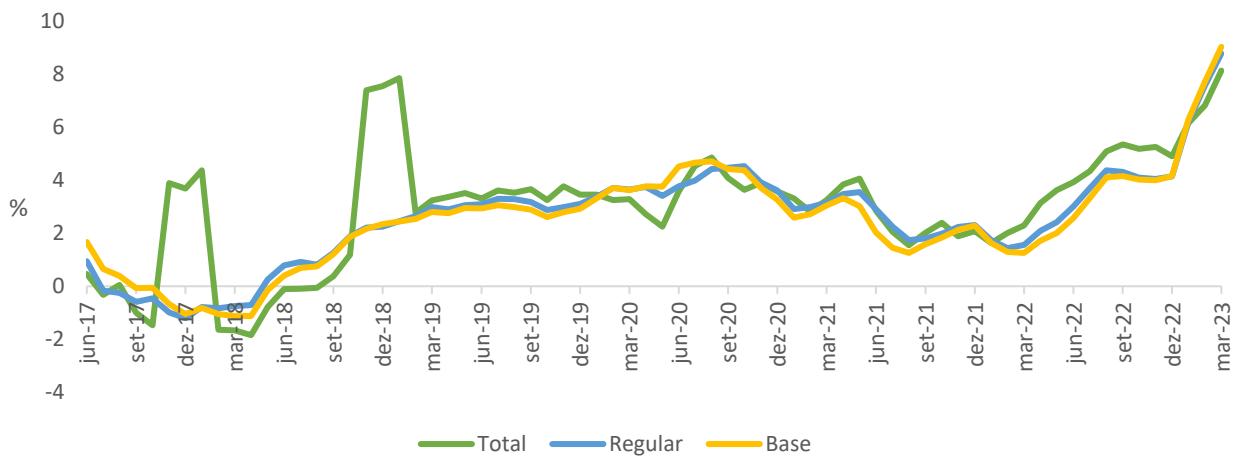
Com base nos dados administrativos provenientes das "Declaração Mensal de Remunerações" transmitidas pelas diversas entidades à Segurança Social e da "Relação Contributiva" dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, informação essa apropriada administrativamente pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, produziu-se este destaque, focado na remuneração mensal média por trabalhador, das entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores<sup>1</sup>.

Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de março de 2023 reportam ao 1.º trimestre de 2023). Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares.

### 2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador, por componente remuneratória

Em março de 2023, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 8,1%, passando de 1.178 euros em março de 2022, para 1.274 euros um ano depois (Figura 1 e Quadro 1).

Figura 1 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

<sup>1</sup> A informação divulgada neste destaque refere-se às entidades com sede fiscal na Região Autónoma dos Açores, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal. Em março de 2023 aumentou 8,8% em relação ao mesmo mês de 2022, passando de 1.062 euros para 1.155 euros.

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que corresponde apenas à remuneração base, aumentou 9%, passando de 996 euros em março de 2022 para 1.086 euros em março de 2023.

Figura 2 - Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



*Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.*

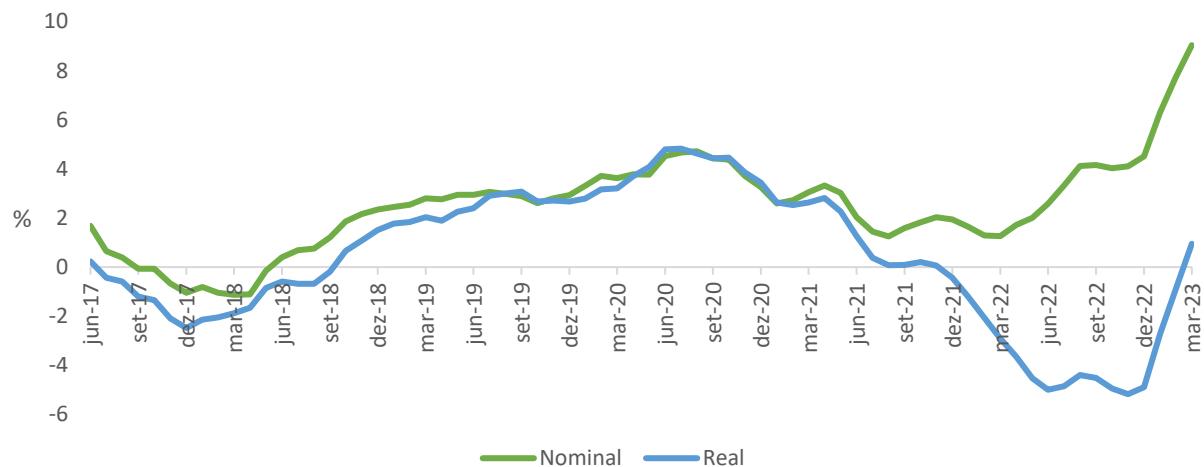
Descontando a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC)<sup>2</sup>, que foi de 7,43% em março de 2023 (para Portugal), as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram variações homólogas reais de 0,1%, a total, 0,7%, a regular e 1,0% a base (Figura 2, 3 e 4).

Figura 3 - Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)



<sup>2</sup> Neste exercício foi utilizada a variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referente a Portugal, considerando que a informação que serve de base a esta estatística é apurada ao nível da sede das entidades, não sendo possível desagregar a mesma ao nível Açores.

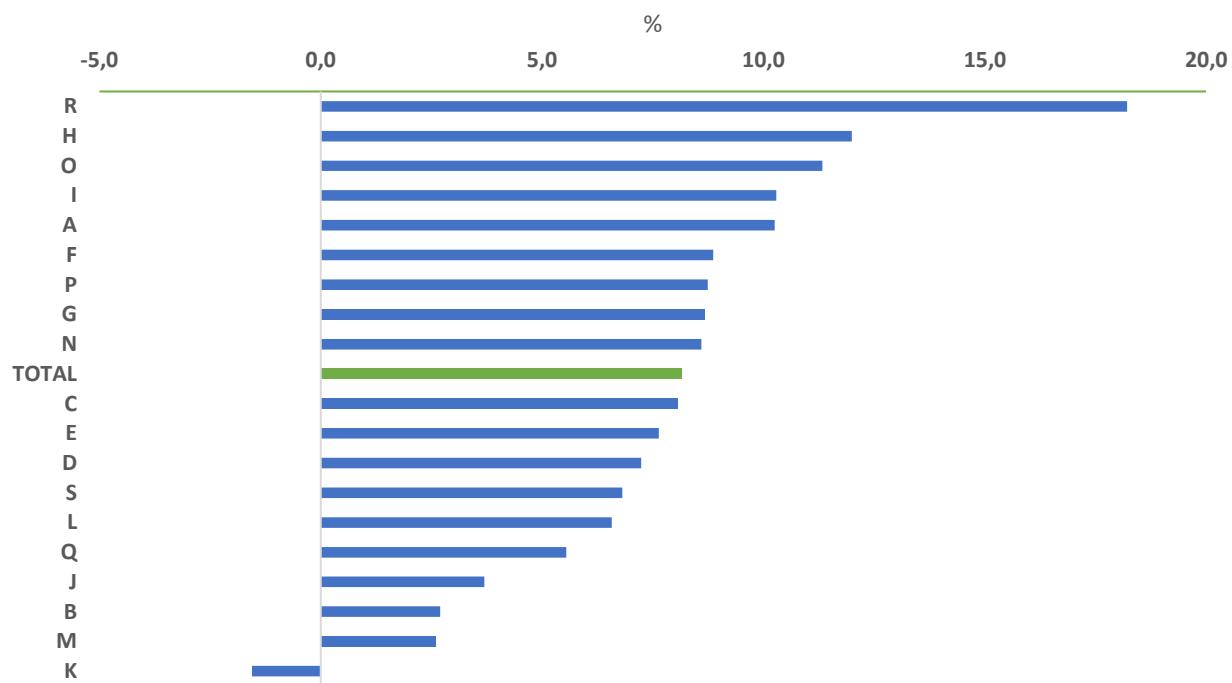
Figura 4 - Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real)



### 3. Remuneração por atividade económica

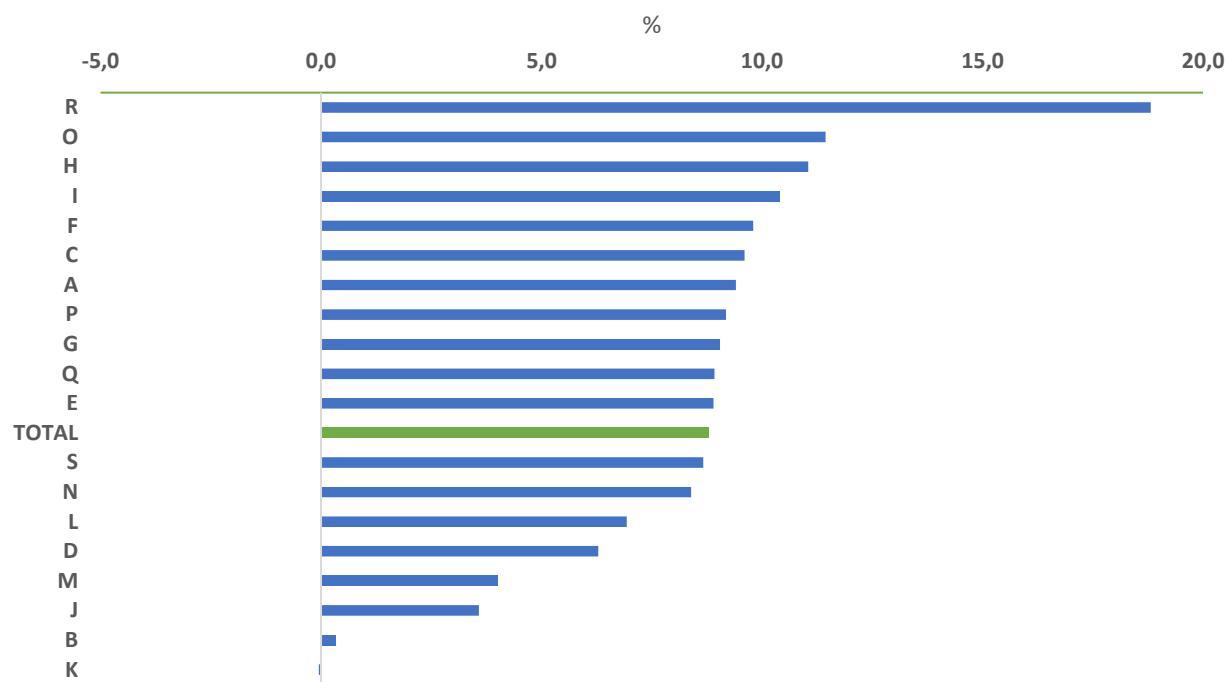
Em março de 2023, a remuneração bruta total variou entre 817 euros nas atividades da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 2.349 euros nas atividades de Transportes e Armazenagem, variando homologicamente +10,3% e +12,0%, respetivamente (Figura 5 e Quadro 2).

Figura 5 - Variação homóloga da remuneração bruta total média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2023



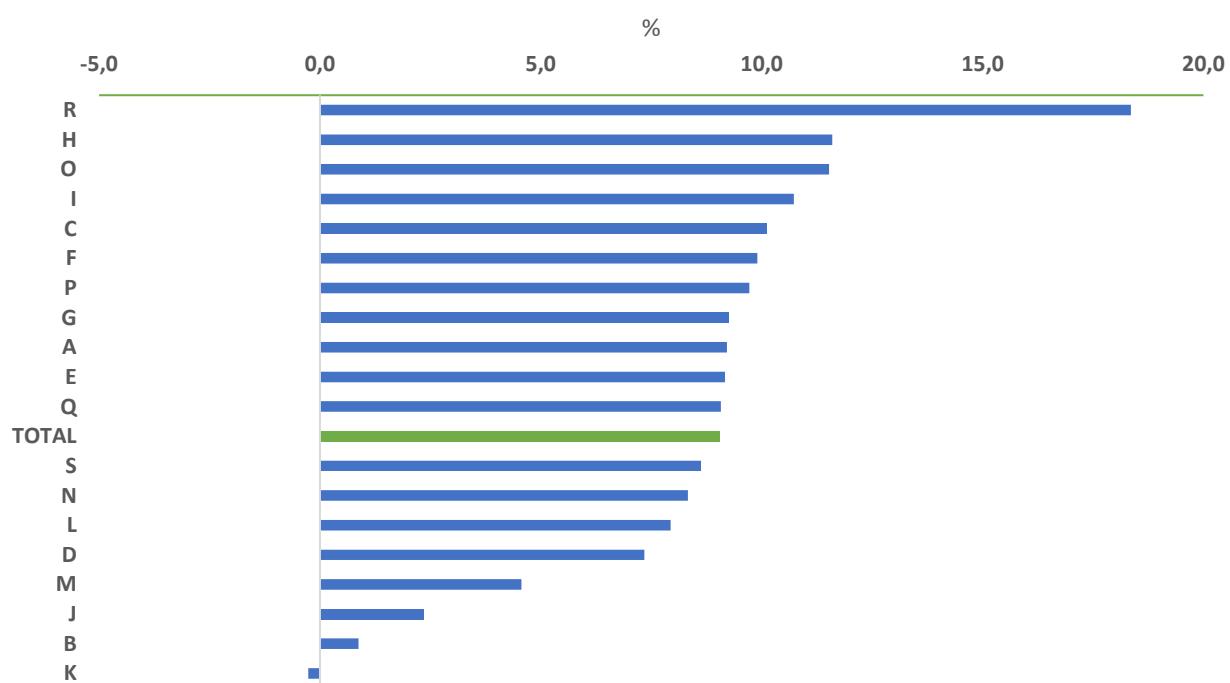
**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extractivas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Figura 6 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2023



A remuneração bruta regular variou entre 746 euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e os 2.137 euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +8,4% e +6,3%, respetivamente (Figura 6 e Quadro 2).

Figura 7 - Variação homóloga da remuneração bruta base média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2023

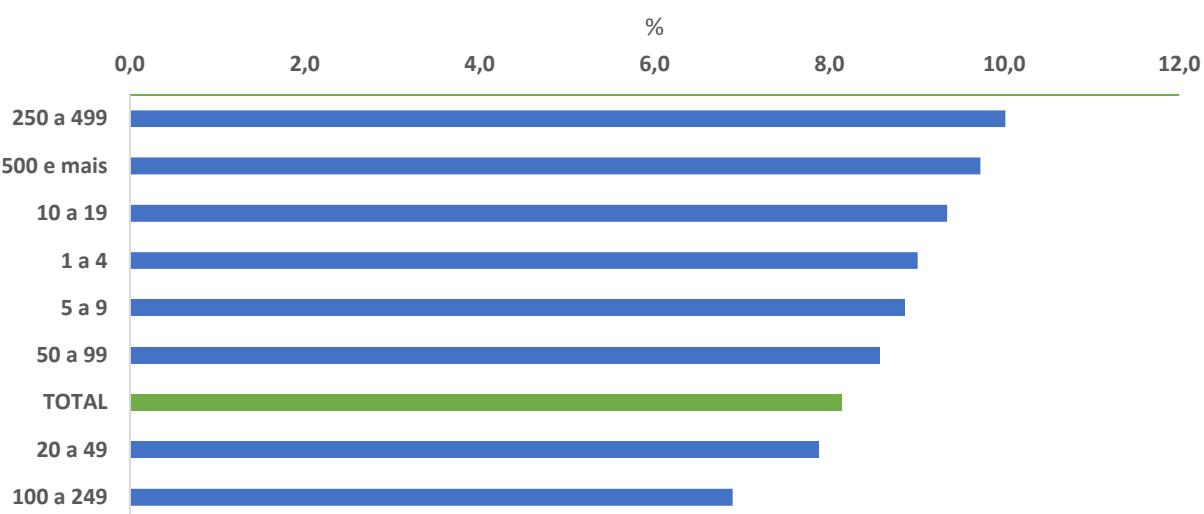


A remuneração bruta base variou entre 720 euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e 1.747 euros nas atividades de Educação, variando homologamente +8,3% e +9,7%, respetivamente (Figura 7 e Quadro 2).

#### 4. Remuneração por dimensão das entidades

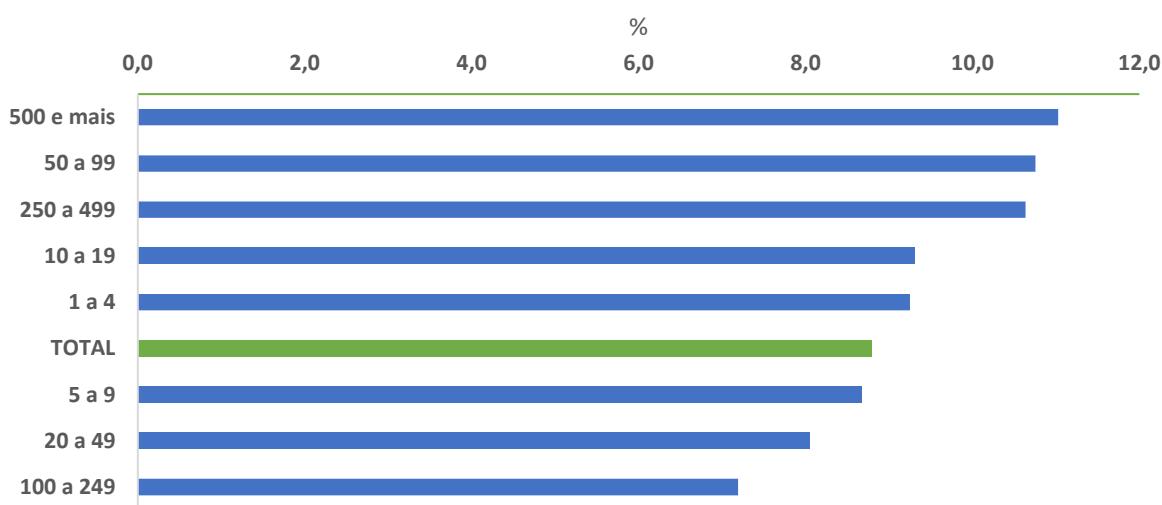
Em março de 2023, a remuneração bruta total variou entre 826 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.841 euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Figura 8 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 250 a 499 trabalhadores (+10,0%).

Figura 8 - Variação homóloga da remuneração bruta total média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2023



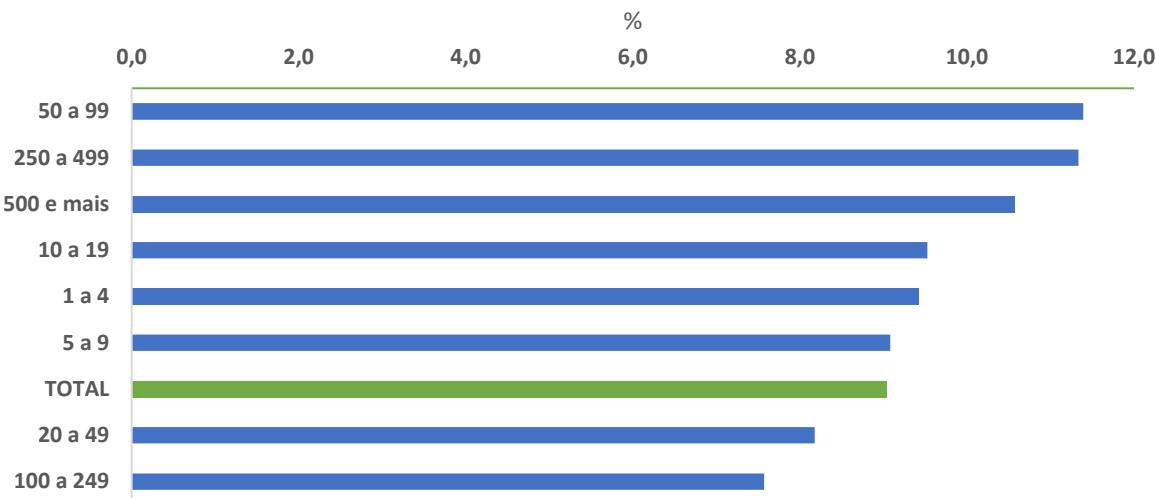
Em termos de remuneração bruta regular, os valores auferidos variam entre 793 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.511 euros nas entidades com 500 e mais trabalhadores (Figura 9 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 500 e mais trabalhadores (+11,0%).

Figura 9 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2023



Quanto à remuneração bruta base, os valores auferidos variam entre 783 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.424 euros nas entidades com 250 a 499 trabalhadores (Figura 10 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 50 a 99 trabalhadores (+11,4%).

Figura 10 - Variação homóloga da remuneração bruta base média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2023

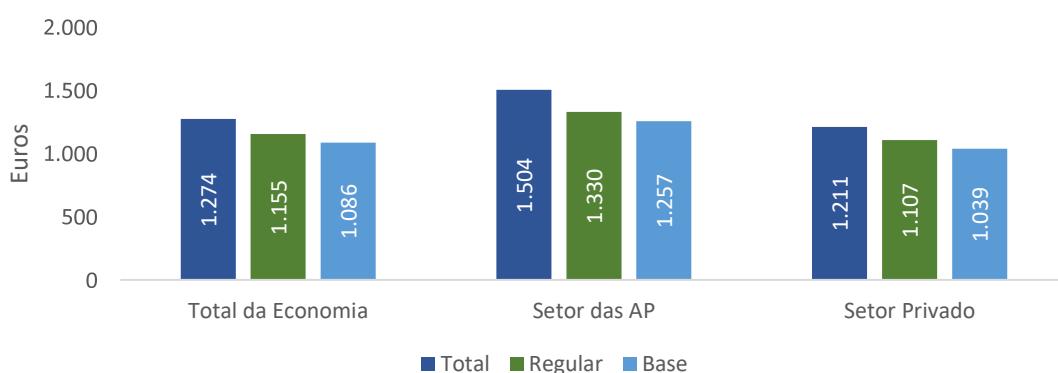


## 5. Remunerações por setor institucional

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais) observou-se um aumento homólogo da remuneração total média de 9,4%, passando de 1.374 euros em março de 2022 para 1.504 euros em março de 2023. Neste período, a componente regular média aumentou 11,0%, de 1.199 euros para 1.330 euros. Já a remuneração base média registou uma variação positiva de 11,2%, passando de 1.130 euros para 1.257 euros entre março de 2022 e março de 2023 (Figura 11).

No setor privado, a remuneração total média registou uma variação homóloga positiva (8,2%), passando de 1.120 euros em março de 2022 para 1.211 euros um ano depois. A componente regular média aumentou no setor privado (8,4%), passando de 1.021 euros para 1.107 euros. Por seu turno, a remuneração base média, aumentou 8,7%, situando-se em março de 2023 em 1039 euros (956 euros um ano antes) (Figura 11).

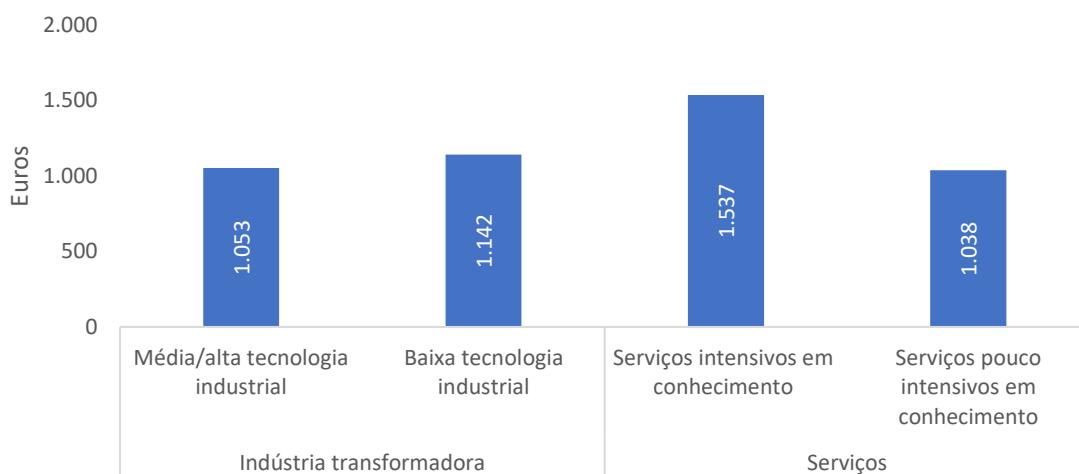
Figura 11 - Remuneração total média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em março de 2023



## 6. Remuneração por uso de tecnologia e intensidade de conhecimento

Através da classificação da atividade económica das empresas, é possível construir grupos, de acordo com o tipo de tecnologia utilizada (média/alta e baixa, para a Indústria Transformadora) e a intensidade do conhecimento (intensivos em conhecimento e pouco intensivos em conhecimento, para os Serviços).

Figura 12 - Remuneração bruta média por trabalhador (total) por uso e intensidade do conhecimento em março de 2023



Em março de 2023, a remuneração bruta total média por trabalhador na Indústria transformadora de média/alta tecnologia registou um valor de 1.053 euros, o que representa um aumento homólogo de 6,4%. Os trabalhadores das empresas da Indústria transformadora de baixa tecnologia tiveram uma remuneração bruta total média de 1.142 euros, um aumento homólogo de 8,5%. No conjunto da Indústria Transformadora, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.123 euros (+8,1% do que no mês homólogo) (Figura 12 e Quadro 4).

No mesmo período, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Serviços Intensivos em Conhecimento registou um valor da remuneração bruta total média de 1.537 euros, o que representa um aumento homólogo de 9,0%. Para os Serviços Pouco Intensivos em Conhecimento, a remuneração bruta total foi de 1.038 euros, com um aumento homólogo de 8,4%. No conjunto dos Serviços, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.329 euros (uma variação homóloga de +8,0%) (Figura 12 e Quadro 4).

## 7. Quadros

Quadro 1 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) em março de 2023

	Número de trabalhadores milhares	Trimestre terminado no mês			Número de trabalhadores	Variação homóloga		
		Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular Euros	Remuneração bruta base		Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base
<b>mar-23</b>	88,4	1.274	1.155	1.086	2,4	8,1	8,8	9,0
<b>fev-23</b>	88,7	1.307	1.130	1.060	2,5	6,8	7,6	7,7
<b>jan-23</b>	88,3	1.529	1.103	1.034	2,5	6,2	6,2	6,3
<b>dez-22</b>	88,7	1.509	1.083	1.015	2,5	4,9	4,2	4,2
<b>nov-22</b>	90,1	1.448	1.082	1.014	2,8	5,3	4,1	4,0
<b>out-22</b>	89,3	1.226	1.089	1.021	3,0	5,2	4,1	4,0
<b>set-22</b>	89,7	1.249	1.090	1.022	3,4	5,4	4,3	4,2
<b>ago-22</b>	89,8	1.435	1.087	1.019	3,7	5,1	4,4	4,1
<b>jul-22</b>	89,5	1.421	1.079	1.011	4,1	4,3	3,7	3,3
<b>jun-22</b>	88,8	1.396	1.074	1.006	4,3	3,9	3,0	2,6
<b>mai-22</b>	87,8	1.205	1.073	1.006	4,3	3,6	2,4	2,0
<b>abr-22</b>	87,0	1.191	1.070	1.003	4,4	3,1	2,1	1,7
<b>mar-22</b>	86,4	1.178	1.062	996	4,3	2,3	1,6	1,3
<b>fev-22</b>	86,4	1.223	1.050	984	4,3	2,0	1,4	1,3
<b>jan-22</b>	86,8	1.440	1.039	973	4,0	1,6	1,7	1,6
<b>dez-21</b>	87,1	1.437	1.037	971	4,0	2,0	2,0	1,9
<b>nov-21</b>	87,2	1.377	1.039	974	4,3	1,9	2,1	2,0
<b>out-21</b>	87,0	1.166	1.046	981	4,7	2,4	2,0	1,8
<b>set-21</b>	86,8	1.186	1.045	981	4,9	2,0	1,8	1,6
<b>ago-21</b>	86,6	1.366	1.042	979	5,0	1,6	1,7	1,3
<b>jul-21</b>	86,0	1.362	1.041	979	5,0	2,1	2,3	1,4
<b>jun-21</b>	85,2	1.343	1.042	981	4,9	2,9	2,9	2,0
<b>mai-21</b>	84,1	1.163	1.048	986	3,9	4,1	3,6	3,0
<b>abr-21</b>	83,3	1.155	1.048	986	2,6	3,9	3,5	3,3
<b>mar-21</b>	82,9	1.151	1.045	983	1,5	3,3	3,2	3,1

**REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR – março de 2023**

**Quadro 2 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2023**

	Número de trabalhadores milhares	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga		
		Remuneração bruta total Euros	Remuneração bruta regular Euros	Remuneração bruta base Euros	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
						%	%	%
<b>Total</b>	<b>88,5</b>	<b>1.274</b>	<b>1.155</b>	<b>1.086</b>	<b>2,4</b>	<b>8,1</b>	<b>8,8</b>	<b>9,0</b>
A	3,0	817	771	741	-6,2	10,3	9,4	9,2
B	0,1	1.058	999	982	22,7	2,7	0,3	0,9
C	6,6	1.123	996	958	0,2	8,1	9,6	10,1
D	0,8	2.319	2.137	1.561	-3,5	7,2	6,3	7,3
E	0,8	1.086	1.019	954	5,5	7,6	8,9	9,2
F	6,8	953	843	819	3,8	8,9	9,8	9,9
G	14,4	1.049	939	899	5,5	8,7	9,0	9,3
H	3,6	2.349	1.933	1.510	8,6	12,0	11,0	11,6
I	8,0	925	840	816	15,7	10,3	10,4	10,7
J	0,7	1.478	1.315	1.177	7,2	3,7	3,6	2,4
K	0,5	1.990	1.718	1.378	3,9	-1,6	0,0	-0,3
L	0,5	1.003	932	914	16,6	6,6	6,9	7,9
M	2,4	1.225	1.164	1.117	15,4	2,6	4,0	4,6
N	2,2	834	746	720	4,1	8,6	8,4	8,3
O	12,7	1.262	1.229	1.139	-6,7	11,3	11,4	11,5
P	9,4	1.810	1.798	1.747	-2,8	8,7	9,2	9,7
Q	12,0	1.473	1.196	1.141	1,8	5,5	8,9	9,1
R	1,2	1.085	1.034	1.016	23,9	18,2	18,8	18,4
S	2,3	939	884	855	1,8	6,8	8,7	8,6

**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativa; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

**Quadro 3 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade escalão de pessoal ao serviço em março de 2023**

	Número de trabalhadores milhares	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga		
		Remuneração bruta total Euros	Remuneração bruta regular Euros	Remuneração bruta base Euros	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
						%	%	%
<b>Total</b>	<b>88,5</b>	<b>1.274</b>	<b>1.155</b>	<b>1.086</b>	<b>2,4</b>	<b>8,1</b>	<b>8,8</b>	<b>9,0</b>
De 1 a 4 trabalhadores	9,6	826	793	783	1,9	9,0	9,3	9,4
De 5 a 9 trabalhadores	8,3	922	858	839	1,9	8,9	8,7	9,1
De 10 a 19 trabalhadores	9,5	1.001	917	885	6,8	9,3	9,3	9,5
De 20 a 49 trabalhadores	13,0	1.130	1.023	975	8,2	7,9	8,0	8,2
De 50 a 99 trabalhadores	8,1	1.225	1.122	1.057	2,2	8,6	10,8	11,4
De 100 a 249 trabalhadores	16,0	1.346	1.262	1.182	3,5	6,9	7,2	7,6
De 250 a 499 trabalhadores	9,9	1.564	1.502	1.424	-4,4	10,0	10,6	11,3
500 e mais trabalhadores	14,2	1.841	1.511	1.342	-1,0	9,7	11,0	10,6

Quadro 4 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por uso de tecnologia e intensidade do conhecimento em março de 2023

Ações	Trimestre terminado no mês		Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros		%	
<b>Indústria transformadora</b>	<b>6,6</b>	<b>1.123</b>	<b>8,1</b>	<b>9,6</b>	<b>10,1</b>
Média/alta tecnologia industrial	1,5	1.053	6,4	9,0	10,9
Baixa tecnologia industrial	5,2	1.142	8,5	9,8	9,9
<b>Serviços</b>	<b>70,3</b>	<b>1.329</b>	<b>8,0</b>	<b>8,6</b>	<b>8,8</b>
Serviços intensivos em conhecimento	41,1	1.537	9,0	9,7	9,8
Serviços pouco intensivos em conhecimento	29,2	1.038	8,4	8,8	9,2

## NOTA METODOLÓGICA

*Os valores apresentados, referentes às taxas de variação, são calculados a partir dos dados de base, podendo divergir por motivos de arredondamento, das taxas calculadas a partir dos valores apresentados.*

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscriptores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), por sede da entidade.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgãos estatutários e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remuneração dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

## ALGUNS CONCEITOS

### Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

### Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de caráter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

### Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

#### Notas:

- Da variável *Natureza da remuneração (SS)*, inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável *Tipo de remuneração (CGA)* inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2020, a remuneração bruta mensal regular correspondia a 81,6% da remuneração bruta mensal total.

### Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

#### Nota:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável *Natureza da remuneração (SS)*, e a componente “Vencimento base”, da variável *Tipo de remuneração (CGA)*.

### **Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque**

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 euros ou 7,63 euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

## **Setor institucional**

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

## **Taxa de variação homóloga**

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.